

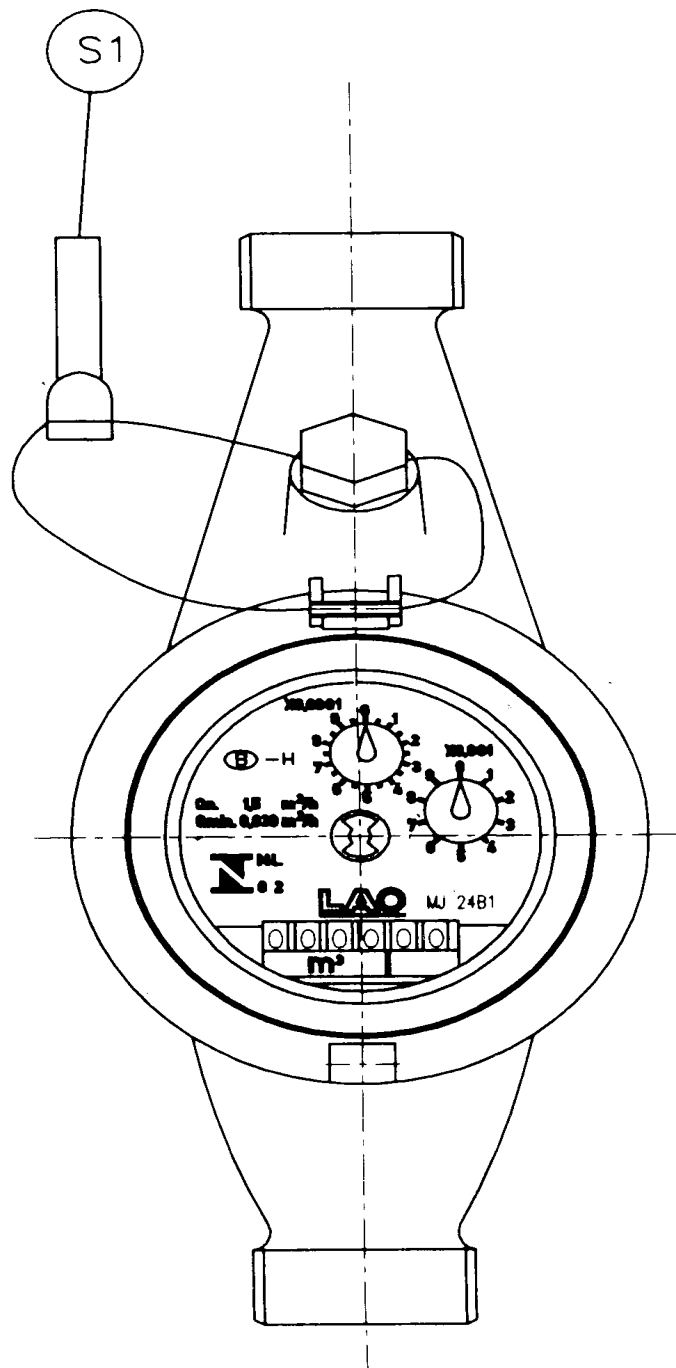
**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 018 , de 28 de janeiro de 2003.**

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar o modelo MJ24B1 de hidrômetro, marca LAO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

- 1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:
 - 1.1 Fabricante : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO.
Endereço: Rua Santa Marina, 52 – Água Branca – São Paulo - SP.
 - 1.2 Descrição : Hidrômetro para água fria, multijato, magnético.
 - 1.3 Classe metrológica:
 - 1.3.1 Classe “B” quando utilizado na posição horizontal.
 - 1.4 Vazão nominal : 1,5 m³/h.
 - 1.5 Diâmetros nominais : DN 15 e DN 20.
 - 1.6 Dispositivo indicador : Constituído por 4 (quatro) cilindros ciclométricos, para indicação de metros cúbicos e 2 (dois) cilindros ciclométricos e 2 (dois) ponteiros para indicação dos submúltiplos.
 - 1.6.1 Indicação máxima : 9 999 m³.
 - 1.6.2 Menor divisão : 0,0001 m³.
- 2 ESPECIFICAÇÕES :
 - 2.1 Temperatura máxima : 40° C.
 - 2.2 Pressão máxima de trabalho : 1 MPa.
- 3 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS :
 - 3.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 52 600 006334 / 02.
- 4 CONTROLE METROLÓGICO :
 - 4.1 Verificações e erros máximos permitidos : As verificações e os erros máximos permitidos deverão obedecer ao regulamento técnico metrológico pertinente.
- 5 MARCAS DE APROVAÇÃO E SELAGEM :
 - 5.1 Será aposta no mostrador a marca relativa a aprovação de modelo na forma “SIMBOLO DO INMETRO - ML--/--” (nº e ano).
 - 5.2 A marca de selagem obedecerá ao seguinte plano de localização:
S1 - Na proteção do dispositivo de ajustagem.
- 6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA :
 - 6.1 Vista do mostrador.
 - 6.2 Vista interna.
 - 6.3 Vista externa e marca de selagem.
- 7 ENTRADA EM VIGOR :
 - 7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 018 DE 28 DE janeiro DE 2003



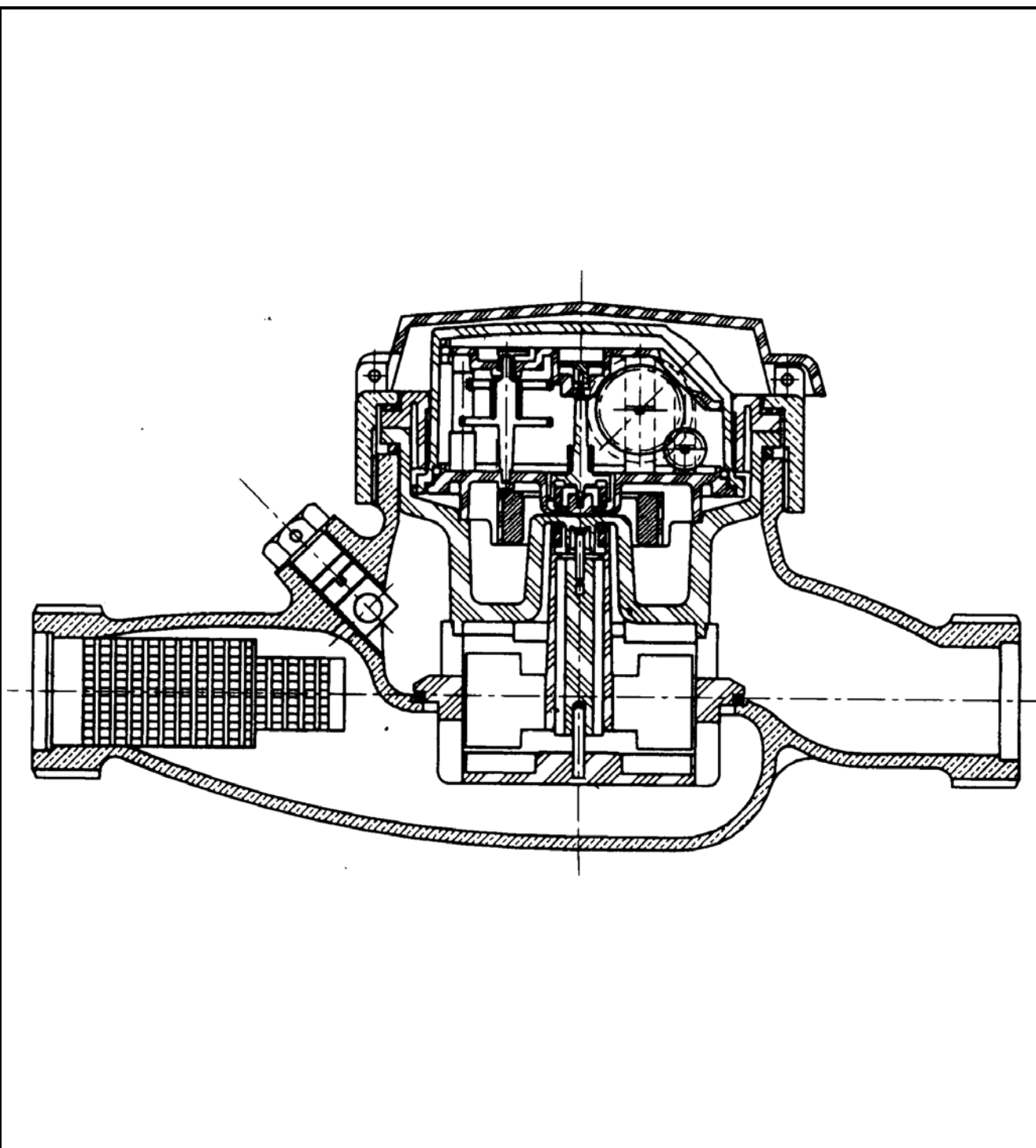
FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

COTAS
EM:

VISTA DO MOSTRADOR
LAO – LINHA 4000 - MULTIJATO – MAGNÉTICO – M2014B / M2114B
DN15 E DN 20 - Qn 1,5 m³/h – CLASSE B - MODELO MJ24B1
RELOJOARIA (45°) – INCLINADA

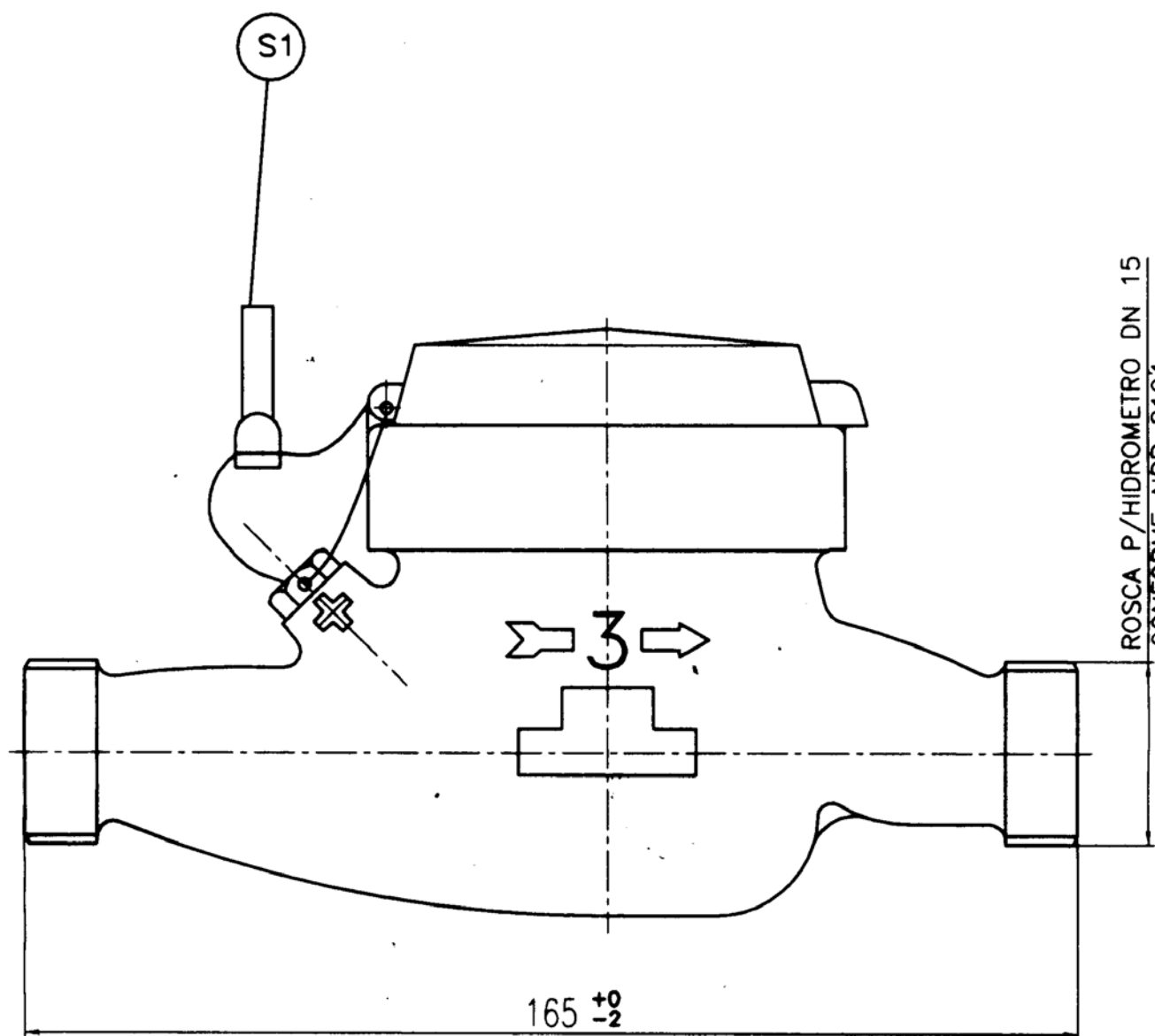
ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 018 DE 28 DE janeiro DE 2003

	FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO	COTAS EM:
	VISTA INTERNA	ESCALA:
	LAO – LINHA 4000 - MULTIJATO – MAGNÉTICO – M2014B / M2114B DN15 E DN 20 - Q_n 1,5 m ³ /h – CLASSE B - MODELO MJ24B1 RELOJOARIA (45°) – INCLINADA	ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 018 DE 28 DE janeiro DE 2003



FABRICANTE: LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO

VISTA EXTERNA E MARCA DE SELAGEM
 LAO – LINHA 4000 - MULTIJATO – MAGNÉTICO – M2014B / M 2114B
 DN15 E DN 20 - Q_n 1,5 m³/h – CLASSE B - MODELO MJ24B1
 RELOJOARIA (45°) – INCLINADA

COTAS
 EM:

ESCALA:

ANEXO:
 03